



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE GUIMARÃES

CNPJ: 05.505.334/0001-30

"NOVOS HORIZONTES PARA GUIMARÃES".



06.05.05
Paulo Roberto Souto Ramos

Paulo Roberto Souto Ramos
Tesoureiro da Câmara
Municipal de Guimarães

LEI Nº 699/2005

A Câmara Municipal de Guimarães decreta e eu Sanciono a Lei que dispõe sobre fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, será fixada determinando-se em valor a moeda corrente do País.

§ 1º - A remuneração do Prefeito fixar-se-á em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 2º - A remuneração do Vice-Prefeito fixar-se-á em 50% (Cinqüenta por cento) da remuneração do Prefeito.

§ 3º - A remuneração do Secretário Municipal fixar-se-á em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/03/05 (março de 2005).

Art. 3º - Torna-se sem efeito a disposição em contrário, em especial, os parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º do artigo 33, sessão I, capítulo III, da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE MARÇO DE 2005.

William Guimarães da Silva
Pe. William Guimarães da Silva
Prefeito de Guimarães